

CONTRATO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - LEI 8.666/93

TERMO DE CONTRATO Nº 108/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, neste ato representada por pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO**, portador do R.G. n.º 19.490.437-4 e do C.P.F. n.º 090.132.788-33, e pela Secretária Municipal de Comunicação Social, **Sra. ELAINE PINHO GONÇALVES PIMENTEL**, portadora do R.G. n.º 19.827.748 e do C.P.F. n.º 150.258.628-25 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, Mooca, São Paulo, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s).



The image shows several handwritten signatures in blue ink. At the bottom right, there is a circular official stamp of the Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, featuring a stylized 'A' in the center and the text 'JUNDIRCO - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO' around the perimeter.

10 CARBORIO DE LA
CUBA

2.2. A **CONTRATADA** publicará a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line*, obedecendo a paginação e a diagramação do Diário Oficial, com as quais a **CONTRATANTE** manifesta total concordância.

2.3. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente o endereço correto e preciso para o envio, pelo correio, dos boletos bancários, assim como o seu endereço eletrônico para o envio das respectivas faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo do dia 08 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão objeto de faturas a serem encaminhadas, via correio eletrônico, à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.


Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the "JURÍDICO-IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO".



5.2. A cobrança das faturas emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE** nos termos estabelecidos na cláusula 2.4 deste instrumento, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, estimando-se o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2019	2020
Administração	176-04.01.04.122.0009.2.001339039.01.1100000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Comunicação	46-01.04.04.131.0011.2.001.339039.01.1100000	R\$ 79.166,67	R\$ 50.833,33
Valor Total:		R\$ 170.000,00	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) and a circular stamp of the Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

10 CARTORIO DE M. C. BRASIL

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

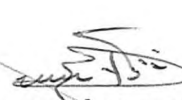
8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Ubatuba, 06 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

1º Tabelião
Ubatuba - SP


DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

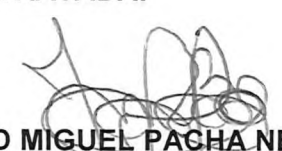
1º Tabelião
Ubatuba - SP



WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

1º Tabelião
Ubatuba - SP


ELAINE PINHO GONÇALVES PIMENTEL
Secretária Municipal de Comunicação Social


CONTRATADA:


FUAD MIGUEL PÁGHA NETO
Diretor de Gestão de Negócios


CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG: 30.602.322-2


CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG: 47.450.031-7



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA / SP

Rua. Ulinto de Carvalho, nº 126 - Tel.: (12)3632-1337
ANTONIO DOS SANTOS - TABELÃO Rec
conhecido por semelhança a(s) firma(s) de: DELCÍO JOSÉ SATO, WANDERLEY SEBASTIÃO
LEITE DE ARAÚJO, ELAINE PINHO GONÇALVES PIMENTEL. Do que dou fé.
Em testemunho da verdade. 11:22:55 Ubatuba-SP, 07 de junho de 201

LEONIRO SERPA TADDEI DOS REIS
Lustas por verba R\$28,80 - VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
Codigo Segurança: 48554854504R4957494950505353

